



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000020/2025
Processo: 10531-00 2025

**Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança,
Adolescente e Juventude**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Roberta Lopes que "dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis, e dá outras providências".

A proposta estabelece, no âmbito da rede municipal de ensino, o direito da família da pessoa com TEA de optar pela matrícula em escola situada nas imediações da residência ou do local de trabalho dos responsáveis legais, mediante comprovação documental no ato da matrícula.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição legislativa encontra consonância com a política de inclusão escolar prevista no ordenamento jurídico nacional, em especial na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Lei nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Ambas as normas preveem, como diretriz fundamental, a oferta de educação próxima ao domicílio da pessoa com deficiência (art. 28, §1º, I, da LBI), sendo legítima e meritória a regulamentação, pelo Município, de critérios que operacionalizem esse direito.

A medida favorece não apenas o acesso à educação inclusiva, mas também contribui para a integração entre escola, família e serviços terapêuticos, respeitando os desafios que o TEA impõe à rotina escolar e familiar. O critério de flexibilidade - entre residência e trabalho - demonstra sensibilidade social e respeito à autonomia da família.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 000020/2025, por reconhecer que a matéria insere-se no campo da proteção da pessoa com deficiência, fortalece a política pública de inclusão educacional e atende ao interesse social na promoção do bem-estar da comunidade escolar.

Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 26 de março de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante